LEI N° 6.851 /2023

"Institui a Semana da Pessoa com Visão Monocular."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído a Semana da Pessoa com Visão Monocular, a ser celebrado, anualmente, na primeira semana que antecede o dia 5 de maio, que o Dia Nacional da Pessoa com Visão Monocular.

Art. 2º - Na "SEMANA DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR" as escolas municipais poderão desenvolver atividades de natureza pedagógica, cultural, educativa de conscientização das necessidades e direitos das PESSOAS COM VISÃO MONOCULAR com a participação das instituições públicas e privada e afins, entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com as entidades devidamente inscritas nos Conselhos Municipais das Pessoas com Deficiência e outros que apresentarem em seus estatutos, estarem em conformidade com o público, atividades e objetivos a que se destinam este projeto de lei, além de mobilizar e envolver a comunidade como um todo com atividades supracitadas em todo município de Muriaé.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.20 17:05:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé